



O INFANTICÍDIO E A DIVERSIDADE DAS PRÁTICAS CULTURAIS INDÍGENAS NO BRASIL

LIMA, Ana Paula Perchim de¹; SANTOS, Denise Tatiane Girardon dos²; FERNANDEZ, Pablo Felipe Schneider³.

Palavras-Chave: Infanticídio. Indígena. Tribos. Crianças.

No presente artigo será discorrido, brevemente, sobre a diversidade da cultura indígena, de modo a demonstrar as práticas culturais em algumas tribos em diferentes Estados do Brasil. Diante do fato de os índios brasileiros serem, igualmente, cidadãos, os Tratados e demais Pactos Internacionais, que foram ratificados pelo Brasil, serão analisados para fins de evidenciar os pontos que devem ser observados, também, na defesa dos direitos humanos e da vida das crianças indígenas. Assim, será feita uma análise desses Tratados Internacionais, concernentes ao direito indígena; bem como, a análise dos rituais e crenças de determinadas tribos, observando se tais costumes estariam diante das regulamentações e normas brasileiras; bem como, até aonde vai o direito da cultura e crença frente aos direitos fundamentais da Constituição Federal Brasileira, em especial, o direito à vida. Faz-se oportuno destacar que o termo infanticídio indígena é juridicamente equivocado, pois para que se configure este tipo de delito devem estar presentes as circunstâncias elementares, que são: matar o próprio filho; durante ou logo após o parto; sob influência do estado puerperal, sendo que a ausência de qualquer um destes resultaria na inexistência do delito, ou configuração de outro crime, como o homicídio, pois a motivação do delito é puramente cultural. Tais afirmações serão destacadas e diferenciadas no decorrer do trabalho. O método de abordagem utilizado foi o hipotético-dedutivo. Quanto ao procedimento utilizado, aplicou-se a pesquisa bibliográfica, tendo como fontes doutrinas, legislações, artigos, além de textos disponibilizados em sites oficiais.

1 Advogada, Formada em Direito na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ;

2 Advogada, Formada em Direito na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ;

3 Estudante, cursando o 6º semestre da faculdade de Direito da Universidade de Cruz alta – UNICRUZ.